

ORDEM DE SERVIÇO HU “S” nº 235/2023

O Profº Drº **José Pinhata Otoch**, Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e, considerando o exarado na Resolução nº 5940 do Conselho de Cultura e Extensão Universitária - CoCEX, de 26 de julho de 2011, que regulamenta as competências e atribuições das Comissões de Cultura e Extensão Universitária na Universidade de São Paulo,

DETERMINA

Artigo 1º Que os Cursos de Cultura e Extensão Universitária a serem realizadas neste Hospital Universitário deverão, obrigatoriamente, ser registradas na Comissão de Cultura e Extensão – CCEX-HU/USP;

Artigo 2º Que os coordenadores dos cursos, obrigatoriamente docentes da USP, deverão acessar o site www.hu.usp.br/Ensino & Pesquisa/CCEX - “Caracterização Acadêmica para abertura de Curso”, ou enviar um e-mail para cecex@hu.usp.br, solicitando o envio do formulário; efetuar o preenchimento, retornando à CCEX-HU/USP, por e-mail respeitando o prazo de 90 dias (3 meses) de antecedência, para que o mesmo possa passar para aprovação em todas as instâncias exigidas;

Artigo 3º Que após término do Curso o coordenador deverá acessar novamente o site www.hu.usp.br/Ensino & Pesquisa/CCEX, ou enviar um e-mail para cecex@hu.usp.br, solicitando o envio do formulário - “Fechamento da Edição do Curso”; efetuar o preenchimento, retornando à CCEX-HU/USP por e-mail respeitando o prazo máximo de 120 dias (4 meses). O não envio do formulário de forma completa e correta, implicará no bloqueio de novas edições de cursos. (Resolução CoCEX 7897, Artigo 17 - §4º).

Parágrafo 1º O Coordenador, responsável pelo controle de frequência e aproveitamento, deverá enviar a relação dos aprovados, contendo média e frequência final de cada participante por disciplina para o e-mail: cecex@hu.usp.br.

Artigo 4º Que os certificados de conclusão de Cursos de Extensão, serão homologados pela a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão da USP, obedecidos os critérios de frequência mínima de 85% ou 75% e aprovação definidos pelo coordenador do curso.

Parágrafo 1º Os certificados serão expedidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão da USP, após registro do fechamento da edição e registro dos participantes no Sistema Apolo da USP, realizado pela CCEX/HU.

Parágrafo 2º. Os certificados serão entregues por meio e-mail fornecido pelo participante na ficha de inscrição, via Sistema Apolo.

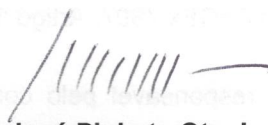
Artigo 5º Que os coordenadores dos Eventos deverão acessar o site www.hu.usp.br/Ensino & Pesquisa/CCEX - “Cadastro de Eventos”, ou enviar um e-mail para cecex@hu.usp.br solicitando o envio do formulário; efetuar o preenchimento, e enviar para a Secretaria da CCEX-HU por meio do e-mail, respeitando o prazo de 15 dias de antecedência da data de realização do evento. Apenas após o preenchimento completo e correto do formulário o evento poderá ser divulgado por meio de material produzido pelo CCOM-HU. O Fuxograma Cadastro de Eventos, encontra-se disponível no site: www.hu.usp.br/Ensino & Pesquisa/CCEX.

Parágrafo 1º Após término do Curso o coordenador deve acessar novamente o site www.hu.usp.br /Ensino & Pesquisa/CCEX ou enviar um e-mail para cecex@hu.usp.br solicitando o envio do formulário - "Prestação de Contas Eventos"; efetuar o preenchimento, retornando à CCEX-HU/USP por e-mail, juntamente com a lista de frequência (nomes legíveis), respeitando o prazo máximo de 30 dias (01 mês). O não envio do formulário e frequência de forma completa e correta implicará no bloqueio de emissão de qualquer tipo de certificado.

Parágrafo 2º Os certificados serão expedidos em PDF pela Comissão de Cultura e Extensão - CCEX/HU com base na lista de presença enviada pelo coordenador do evento, único responsável pelo controle de frequência dos participantes. Os certificados serão encaminhados por e-mail à Secretaria da Divisão/Serviço do responsável pelo evento ou diretamente ao coordenador do evento. A entrega dos certificados para os participantes e ministrantes será de responsabilidade exclusiva do coordenador do evento.

Artigo 6º Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Ordem de Serviço HU nº 180/2012 de 19 de março de 2012.

São Paulo, 24 de Maio de 2023.



Prof.º. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente